

PORTARIA N.º 189/2025-GAB

DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA
COMPOR O COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL PELA
EFETIVAÇÃO DA BUSCA ATIVA E TRAJETÓRIAS DE
SUCESSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO,
ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei N° 3043/75, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n° 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons - MA, com os seguintes objetivos:

- I - Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelos Programas;
- II - Fomentar a adesão do município de Pastos Bons à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- III - Dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons – Ma, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Nathania da Silva Vieira;
- ✓ Débora do Socorro Cruz da Silva Barros;
- ✓ Lidiane Fernandes da Silva Sousa;
- ✓ Reyllan José Ladeira de Lima;
- ✓ Grasiela Coelho de Oliveira Silva Almeida;
- ✓ Glaucia Costa Fernandes Brasil;
- ✓ Antonia Kátia Coelho de Souza Pacheco;
- ✓ Mirella Coelho Ribeiro Diniz
- ✓ Maria do Socorro Francelino de Sousa
- ✓ Maria Eliene Silva Nolêto Brito
- ✓ Josafá Coelho Rodrigues
- ✓ Adriana Dourado Bezerra

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Valbea Pereira da Silva Sousa

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Ana Paula Brito Sousa



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

GESTORES MUNICIPAIS:

- ✓ Keila Fernandes do Prado Martins
- ✓ Deusirei Mendes da Silva
- ✓ Luzeny de Sousa Araújo
- ✓ Carla Danielle Martins de Souza Barreto
- ✓ João Lopes Ribeiro Sobrinho
- ✓ Viviane Costa Varão de Sousa
- ✓ Raimunda Reis Sandes de Sousa
- ✓ Tarciana Guimarães Almeida
- ✓ Maria Deusa Silva de Almeida Barros
- ✓ Katiúscia Ferreira Rocha Ribeiro
- ✓ Maria das Dores Silva Souza de Sá
- ✓ Maria do Carmo Batista de Moraes
- ✓ Cícera Oliveira Silva
- ✓ Luana dos Reis Teixeira
- ✓ Dennif Paiva Dourado da Silva
- ✓ Rosania Conceição dos Santos Souza
- ✓ Joel Moura da Silva
- ✓ Débora Clementina da Silva
- ✓ Maria José Silva Ferreira Rotta
- ✓ Marinalda Sandes
- ✓ Maria Vitória Mendonça de Sousa Barros

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- ✓ Maria de Jesus Nogueira Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ✓ Marcia Barbalho Teixeira
- ✓ Krisna Laylan da Costa Rego
- ✓ Thais Siqueira Aguiar
- ✓ Jeirlany Rocha Fonseca Teixeira
- ✓ Tailândia de Sá Fernandes e Sousa Brasil
- ✓ Carlene de Sousa Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ Vera Lucia Ferreira Costa Mota
- ✓ Gabriela Lopes da Costa
- ✓ Rosa Irene Brito Lima
- ✓ Ilciane Almeida e Silva Sandes
- ✓ Nívia Maria Rocha Marques Ladeira
- ✓ Aparecida Sidineia dos Reis

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASTOS BONS

- ✓ Emanuel Costa de Sousa

CONSELHO TUTELAR

- ✓ Mychelle dos Reis Teixeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

✓ Maria José Aguiar da Silva

PASTORAL DO MENOR:

✓ Francesli Pereira Barroso

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I - cada membro do Comitê deverá indicar um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

II - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

III - o Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

IV - a permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons:

I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Todos na escola, pela Busca Ativa Escola e Trajetórias de Sucesso Escolar;

II. Analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas pela SEMECT, por meio do Programa existente no município e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

III. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V. Apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;

VI. Definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;

VII. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

Art. 5º São atribuições do coordenador do Comitê Gestor Intersetorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons:

I. Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- III. Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
- IV. Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
- V. Centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
- VI. Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
- VII. Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
- VIII. Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
- IX. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
- X. Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
- XI. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º São atribuições do Secretário do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons:

- I. Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
- II. Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
- III. Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
- IV. Elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar em Pastos Bons e Trajetórias de Sucesso Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela SEMECT.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

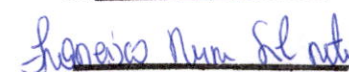
ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.09.22 10:19:24 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM**

Em 22 / 09 / 2025


Servidor Responsável pela Publicação



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 189/2025-GAB DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DA BUSCA ATIVA E TRAJETÓRIAS DE SUCESSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS	1
SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO - LEI Nº 527/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025	2
SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 528/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DO SETÍMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021	2
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. Nº 153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. PROC. ADM. :2025019/2025	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 189/2025-GAB DE 22 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DA BUSCA ATIVA E TRAJETÓRIAS DE SUCESSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Nº 3043/75, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990, RESOLVE: Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons - MA, com os seguintes objetivos: I - Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelos Programas; II - Fomentar a adesão do município de Pastos Bons à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); III - Dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes. DA COMPOSIÇÃO: Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons - Ma, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Nathania da Silva Vieira; Débora do Socorro Cruz da Silva Barros; Lidiane Fernandes da Silva Sousa; Reyllan José Ladeira de Lima; Grasiela Coelho de Oliveira Silva Almeida; Gláucia Costa Fernandes Brasil; Antonia Kátia Coelho de Souza Pacheco; Mirella Coelho Ribeiro Diniz Maria do Socorro Francelino de Sousa; Maria Eliene Silva Nólêto Brito; Josafá Coelho Rodrigues; Adriana Dourado Bezerra UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: Valbea Pereira da Silva Sousa; CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Ana Paula Brito Sousa GESTORES MUNICIPAIS: Keila Fernandes do Prado Martins Deusirei Mendes da Silva Luzeny de Sousa Araújo Carla Danielle Martins de Souza Barreto João Lopes Ribeiro Sobrinho Viviane Costa Varão de Sousa Raimunda Reis Sandes de Sousa Tarciana Guimarães Almeida Maria Deusa Silva de Almeida Barros Katiúscia Ferreira Rocha Ribeiro Maria das Dores Silva Souza de Sá Maria do Carmo Batista de Moraes Cícera Oliveira Silva Luana dos Reis Teixeira Dennif Paiva Dourado da Silva Rosania Conceição dos Santos Souza Joel Moura da Silva Débora Clementina da Silva Maria José Silva Ferreira Rotta Marinalda Sandes Maria Vitória Mendonça de Sousa Barros CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES Maria de Jesus Nogueira Santana SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Marcia Barbalho Teixeira Krisna Laylan da Costa Rego Thais Siqueira Aguiar Jeirlany Rocha Fonseca Teixeira Tailândia de Sá Fernandes e Sousa Barrios Carlene de Sousa Costa SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Vera Lucia Ferreira Costa Mota Gabriela Lopes da Costa Rosa Irene Brito Lima Ilciane Almeida e Silva Sandes Nívia Maria Rocha Marques Ladeira Aparecida Sidineia dos Reis PROMOTORA DE JUSTIÇA DE PASTOS BONS Emanoel Costa de Sousa CONSELHO TUTELAR Mychelle dos Reis Teixeira Maria José Aguiar da Silva PASTORAL DO MENOR: Francisli Pereira Barroso Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições: I - cada membro do Comitê

deverá indicar um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos; II - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado; III - o Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras; IV - a permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/ órgão em que atua. Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções. DAS ATRIBUIÇÕES Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons: I- Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Todos na escola, pela Busca Ativa Escola e Trajetórias de Sucesso Escolar; II- Analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas pela SEMECT, por meio do Programa existente no município e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar; III- Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola; IV- Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar; V- Apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série; VI- Definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série; VII- Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares; Art. 5º São atribuições do coordenador do Comitê Gestor Intersetorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons: I- Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado; II- Convocar e presidir as reuniões do Comitê; III- Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê; IV- Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões; V- Centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros; VI- Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes; VII- Executar e fazer executar as determinações do Comitê; VIII- Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê; IX- Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar; X- Compôr Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações; XI- Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê. Art. 6º São atribuições do Secretário do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons: I- Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê; II- Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê; III- Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria; IV- Elaborar relatório anual de gestão do Comitê. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente,





na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião. Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar em Pastos Bons e Trajetórias de Sucesso Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio. Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado. Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela SEMECT. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 527/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 "Regulamenta a Gratificação já recebida por todos os Servidores Efetivos que concluíram o Curso PROFUNCIONÁRIO no âmbito Município de Pastos Bons/MA, dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI: Art. 1º Fica Regulamentada a Gratificação já recebida por todos os Servidores Efetivos que concluíram o CURSO PROFUNCIONÁRIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no âmbito Município de Pastos Bons/MA. Parágrafo Único. A Qualificação para servidores efetivos é ser definida como um conjunto de atividades formativas, planejadas e estruturadas, voltadas ao aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e competências dos servidores que já ocupam cargos públicos de caráter efetivo. Essas qualificações são diferentes de Cursos de Nível Superior, pois aquelas têm como objetivo a atualização profissional, a capacitação em novas técnicas, legislações, ferramentas de gestão e práticas modernas de trabalho, sempre alinhadas às demandas da Administração Pública. Art.2º-A gratificação mencionada no artigo 1º da presente Lei é paga na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo. §1º.-O adicional denominado de Incentivo de Cursos - Código 134, já constante na folha de pagamento e implantado aos servidores por ocasião da conclusão do curso técnico de Profucionário, passa a ser denominada a partir da vigência desta Lei como: adicional de Incentivo de qualificação. §2º. A verificação da condição exigida para a comprovação e concessão da gratificação de que trata esta Lei, deu-se e dará, pela apresentação do certificado de conclusão do Curso de PROFUNCIONÁRIO, por todos aqueles que concluíram o curso, condição indispensável ao recebimento do benefício e permanência. §3º. Não poderá ser concedido mais de Adicional de Incentivo de Qualificação, permitido somente um por matrícula. §4º. Os Servidores deverão obrigatoriamente participar dos programas de treinamentos e cursos oferecidos pelo Poder Executivo Municipal, sempre que houver, objetivando a interação e o crescimento profissional. Art.3º Caso seja necessário, o Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por Decreto as disposições complementares. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 22 de setembro de 2025. Enoque Ferreira Mota Neto Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 528/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 "Institui FERIADO MUNICIPAL no Dia do Evangélico no Município de Pastos Bons-Ma, a ser celebrado anualmente na segunda sexta-feira do mês de setembro, e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI: Art. 1º Fica instituído, no Município de Pastos Bons - MA, FERIADO MUNICIPAL denominado "DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado anualmente na segunda sexta-feira do mês de setembro de cada ano. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos públicos voltado para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade. Art. 3º O Feriado instituído por esta Lei deverá constar, anualmente, do calendário oficial de eventos do Município e ser amplamente divulgado pelo Executivo Municipal. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 345/2015. Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 22 de setembro de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Tigres, zona rural de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 02 de maio de 2025 a 02 de outubro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LUIS EDUARDO FERREIRA COSTA, CPF nº. 016.123.383-05, CNH 04439918908 DETRANMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 02 de abril de 2025.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº153/2025. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025 .PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025019/2025.A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, informa a todos que possa interessar que o EXTRATO DE CONTRATO Nº153/2025, publicado no Diário Oficial do Município -DOM - Edição nº2965-0976,VOL.V-Nº 01207, de QUINTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025, PÁG 2,Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. ONDE LEU-SE: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, LEIA-SE: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37.As demais informações estão corretas. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 19 de Setembro de 2025.

